



TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDE DE APRENDER CNMP/ATRICON/IRB/MPAL

Termo de Adesão do Ministério Público Estado do Rio de Janeiro ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON), o INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB) e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (MPAL)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado MPRJ com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-080, CNPJ nº 28.305.936/0001-40, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003 e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral da República, PAULO GUSTAVO GONET BRANCO, nomeado nos termos do Decreto da Presidência da República de 15 de dezembro de 2023, no uso de suas competências previstas no art. 130-A da Constituição Federal de 1988, bem como, no art. 12, incisos III, XXIV e XXV, do Regimento Interno do CNMP, celebram o presente TERMO DE ADESÃO, doravante denominado apenas TERMO, considerando o disposto no Processo Administrativo CNMP nº SEI 19.00.4001.0005384/2023-74, bem como, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.531/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este Termo formaliza a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando, por meio de estratégias de gestão compartilhada e intervenção no ambiente escolar, o desenvolvimento e a ampliação das ações no âmbito do “Projeto Sede de Aprender”, em nível nacional, visando à ampliação e consolidação de ações institucionais para fiscalização e controle da universalização do acesso à água potável e ao saneamento básico nas escolas brasileiras.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os signatários a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica e do respectivo Plano de Trabalho (Anexo I), estando vinculados às cláusulas e condições previstas no referido ACORDO (Artigo XIV, alíneas *i* e *ii*).

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no prazo e na forma previstos na Lei nº 14.133 de 2021, respeitado o prazo estabelecido no art. VI do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes.

Brasília-DF.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 13/10/2025, às 18:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Campos Moreira**, **Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 11:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1234954** e o código CRC **6EE0CE66**.
